



ID: 109793

INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para implantar o programa “Rota Segura da Mulher”, com identificação e melhoria de trajetos prioritários utilizados por mulheres, Município de Santana de Parnaíba.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo ampliar a segurança das mulheres em seus deslocamentos cotidianos, especialmente em trajetos realizados a pé entre pontos de ônibus, terminais, escolas, unidades de saúde, locais de trabalho, áreas comerciais e bairros residenciais.

Muitas situações de insegurança não estão necessariamente relacionadas apenas ao policiamento, mas também às próprias características do ambiente urbano. Trechos com iluminação insuficiente, terrenos sem ocupação, vegetação que prejudica a visibilidade, pontos de ônibus isolados, ausência de câmeras e pouca circulação de pessoas podem aumentar a sensação de vulnerabilidade, principalmente durante a noite e nas primeiras horas da manhã.

A proposta consiste inicialmente no mapeamento dos trajetos considerados prioritários, utilizando dados de segurança pública, informações da Guarda Civil Municipal, características urbanísticas e relatos encaminhados pela própria população.

A partir desse diagnóstico, cada trecho poderá receber intervenções de acordo com sua necessidade, tais como melhoria da iluminação pública, poda preventiva da vegetação, ampliação do videomonitoramento, instalação de pontos de emergência, reforço da sinalização e intensificação do patrulhamento preventivo da GCM.

O programa poderá ainda estabelecer Rotas Seguras entre pontos estratégicos da cidade, priorizando caminhos utilizados diariamente por mulheres que chegam ou saem do trabalho em horários de menor movimentação.

Outro diferencial poderá ser a participação direta das mulheres no mapeamento. Por meio dos canais digitais já existentes do Município, as munícipes poderiam indicar locais onde se sentem inseguras, permitindo identificar pontos que nem sempre aparecem nas estatísticas



tradicionais de ocorrências.

O cruzamento dessas informações com os dados municipais permitiria criar um mapa de vulnerabilidade urbana sob a perspectiva da segurança da mulher, auxiliando o Poder Público na definição das prioridades de investimento.

A iniciativa não exige necessariamente a criação de novas estruturas administrativas, podendo integrar recursos e serviços já existentes nas áreas de Segurança, Mobilidade, Iluminação Pública, Zeladoria e Tecnologia, proporcionando atuação coordenada e mais eficiente.

Além de prevenir situações de violência e assédio, ambientes urbanos bem iluminados, monitorados e planejados beneficiam toda a população, aumentando a segurança de idosos, estudantes, trabalhadores e demais pedestres.

A proposta encontra respaldo no art. 144 da Constituição Federal, que estabelece a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, bem como nas políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher previstas na legislação brasileira.

A iniciativa está alinhada ao ODS 5 – Igualdade de Gênero e ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, especialmente quanto à construção de espaços públicos seguros e inclusivos.

Diante do exposto, solicita-se a implantação do programa “Rota Segura da Mulher”, utilizando planejamento urbano, tecnologia, iluminação, monitoramento e prevenção para tornar os deslocamentos das mulheres mais seguros em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 3 de setembro de 2026.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi
João Galhardi
Vereador
PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003700390033003A005000

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em **03/09/2026 11:49**

Checksum: **FA7F93EB30C15064860D7CF52E643232E6D1BDBAF73DF6C075A8B49CC744E290**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.